



PROCESSO Nº 727/15

PROTOCOLO Nº 13.668.333-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 469/15

APROVADO EM 15/09/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOANY GUILHERME DE LIMA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1142/15-SUED/SEED, de 14/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 30/06/15, do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa informando os motivos do atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do referido curso:

(...)

Venho por meio desta, justificar o atraso no envio da documentação da Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio desta instituição. A documentação tinha validade de 31 de dezembro de 2014, como necessitamos alterar o PPP, para dar continuidade ao processo e imediatamente começamos a refazer, tão logo iniciou o período de greve, quando retornamos a secretária do Colégio veio a falecer. Na sequência um agente educacional II foi remanejado para outro Colégio, ficando somente um funcionário e a direção. Portanto pedimos desculpas pelo atraso por todos os problemas que este Colégio esteve passando neste período, não podendo cumprir o prazo proposto (fl. 105).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua B, Quadra 02, Lote 12, Bairro Passo Liso, do município de Laranjeiras do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 364/13, de 24/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 06/02/13 até 06/02/18 (fl. 86).



PROCESSO Nº 727/15

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 542/11, de 24/02/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 323/14, de 21/01/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2014 (fl. 90).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 100)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL | | MUNICIPIO: 1340 - LARANJEIRAS DO SUL | | | | | | | |
|---|-------------------|--|----|---------------------------------|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00643 - JOANY G DE LIMA, C E C-EF M | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | | | | |
| DISCIPLINAS / SERIE | | 1 | 2 | 3 | | | | | |
| BNC | ARTE | 2 | | | | | | | |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| | FISICA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| | HISTORIA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | 2 | 3 | 4 | | | | | |
| | MATEMATICA | 3 | 4 | 3 | | | | | |
| | QUIMICA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 | | | | | |
| PD | L E M-ESPANHOL | 4 | 4 | 4 | | | | | |
| | L E M-INGLES | 2 | 2 | 2 | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 6 | 6 | 6 | | | | | |
| | TOTAL GERAL | 29 | 29 | 29 | | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO NO CELEN.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Julho DE 2015


Leonice Ap. C. Ignatowski
DIRETORA
RES. 9012 / 2011 DOE 06/01/2012
RG: 3.941.154 - 0


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2011



PROCESSO Nº 727/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 111)

| E N S I N O | M E D I O | Ano Série | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egresso | | | | |
|----------------------------|-----------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 |
| | | 1 ^o | 30 | 22 | 20 | 26 | 22 | 04 | 01 | 00 | 01 | | 08 | 06 | 04 | 09 | 05 | 01 | 01 | 01 | 03 | 00 | | 17 | 14 | 13 | 16 |
| | | 2 ^o | 18 | 21 | 16 | 14 | 18 | 00 | 02 | 00 | 00 | | 05 | 01 | 02 | 03 | 01 | 00 | 01 | 01 | 00 | | 13 | 17 | 13 | 11 | |
| | | 3 ^o | 04 | 14 | 16 | 17 | 11 | 00 | 00 | 01 | 01 | | 00 | 02 | 04 | 03 | 02 | 00 | 03 | 00 | 00 | | 04 | 09 | 11 | 13 | |

Em relação ao elevado número de transferidos, a Comissão de Verificação informou em seu relatório circunstanciado:

(...)

A Comissão verificou que o número de estudantes do 1º e 2º anos transferidos é significativo em relação ao número de matrículas. Segundo relato da direção, este fato ocorre devido a migração para as cidades em busca de emprego (fl. 111).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 102)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 78/15, de 30/06/15, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Terezinha Cieslaki, licenciada em Geografia; Edicléa Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia e Vilma Grzybowski, licenciada em História, em seu relatório circunstanciado informa:

(...)

Em relação à infraestrutura física e administrativa, durante a verificação *in loco*, a Comissão observou os dois prédios utilizados pelo Colégio, sendo que a parte da instalação nova funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Raquel de Queiroz, onde funciona a secretaria, sala de direção, biblioteca e almoxarifado. O prédio antigo possui quatro salas de aula e duas salas pequenas. As condições gerais do prédio são regulares, pois há necessidade de reparos: há janelas com vidros quebrados, assoalho e piso de concreto danificados, os banheiros e a pintura estão desgastados. O forro e as instalações elétricas estão em situações precárias. Em relação à acessibilidade, não há rampas de acesso às salas de aula, placas em braille, piso especial, indicadores sonoros e instalação sanitária adequada. Cabe ressaltar que o Colégio não dispõe de banheiro específico para professores e funcionários. Estas instalações estão desgastadas, necessitando de reparos e no prédio novo há 01 (um) banheiro para os professores e funcionários. Nos últimos anos foram efetuadas algumas melhorias no prédio antigo, aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos. A biblioteca ocupa um espaço próprio no prédio novo, com acervo bibliográfico atualizado. As atividades esportivas e de recreação são realizadas aos arredores do Colégio ao ar livre, em área verde e também na quadra poliesportiva da comunidade, que fica ao lado da instituição de ensino. O Colégio não possui laboratório de Informática, dispõe de 04 (quatro) computadores doados pelo DETRAN, compartilhando o mesmo



PROCESSO Nº 727/15

espaço com a biblioteca, dificultando a realização das atividades tecnológicas. Também não possui laboratório de Biologia, Física e Química, na medida do possível as aulas práticas acontecem na sala de aula e/ou ao ar livre com a utilização dos poucos materiais disponíveis. A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou a Licença Sanitária, vigente até 17/09/15. O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes Física e Química: o de Física é licenciado em Matemática e o de Química é bacharel em Engenharia de Alimentos.

A Comissão de Verificação emitiu laudo técnico e parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, em 31/07/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei da Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 117).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1072/15-CEF/SEED, de 07/08/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 119 e 120).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino atende aos incisos II e III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quanto à regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

Cabe observar que a instituição de ensino apresenta condições inadequadas de infraestrutura e não possui espaço físico específico para os laboratórios Informática, Biologia, Física e Química.

Com relação aos recursos humanos, os docentes que ministram as disciplinas de Física e Química, não possuem a respectiva habilitação, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Portanto, em virtude das situações apontadas com relação à infraestrutura e ao corpo docente da instituição de ensino, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 727/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, principalmente em relação à ausência de espaço próprio para o laboratório de Biologia, Física e Química, bem como para o laboratório de Informática e demais ambientes em situações precárias descritos neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Química;
- c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 727/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE